



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA

Divulga a frequência de candidatos na etapa de capacitação, a decisão da Comissão Especial Eleitoral, o anexo de dúvidas frequentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IGREJINHA (COMUDICA), por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), na Lei Municipal nº. 3.389/2003 e na Resolução Conanda nº. 231/2022, torna público a frequência de candidatos na etapa de capacitação, a decisão da Comissão Especial Eleitoral, o anexo de dúvidas frequentes e dá outras providências:

1. Fica divulgado, em anexo único do presente edital, os esclarecimentos de dúvidas frequentes dos candidatos acerca do presente certame.

1.1 O anexo serve tão somente para esclarecimentos frequentes, e não substitui as normativas publicadas nos editais do presente certame, servindo, tão somente, para fins de facilitar a busca de informações nos editais publicados.

2. Fica divulgada a frequência de participação dos candidatos na etapa de CAPACITAÇÃO, nos termos do EDITAL Nº 016/2023 - COMUDICA:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGA HORÁRIA	PRESENÇA EM HORAS	FALTAS EM HORAS
ALZIRA ELVIRA MEDING	12	12	0
DIEGO SAMUEL PETZINGER	12	9	3
ESTELA MARA DA SILVA E SILVA ESTULANO	12	12	0
ÉVERTON WILLIAM PEREIRA DIAS	12	4	8
IVONE FUHR	12	12	0
JENIFER BITELLO DE SOUZA	12	12	0
JENNYFER DOS SANTOS BARBOSA FEIJÓ	12	12	0



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGA HORÁRIA	PRESENÇA EM HORAS	FALTAS EM HORAS
LENIR TERESINHA PERBONI DE ANDRADE	12	12	0
NICIARA RIBEIRO	12	12	0
SARA REJANE SEIBERT	12	12	0

3. Em reunião extraordinária da Comissão Especial Eleitoral, realizada em 01º de setembro de 2023, às 08h30min, na sala de reuniões maior do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, devidamente comunicado ao Ministério Público local no Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas autuado pela Promotoria de Justiça de Igrejinha/RS e registrado sob o número 00933.000.505/2023, a Comissão Especial Eleitoral decidiu, por maioria, com votos vencidos, pela aprovação de todos os candidatos nominados no item 2 deste edital para prosseguir no pleito, restando, portanto, todos aptos para participarem da etapa de ELEIÇÃO disposto no item 13 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA de 01º de abril de 2023 e suas alterações.

4. As demais disposições dos editais anteriores a este permanecem inalteradas.

5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA), sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

IGREJINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 01º DE SETEMBRO DE 2023

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICA
Nomeado através do Decreto Municipal nº 5197, de 08 de novembro de 2021.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA	
DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
PROPAGANDA ELEITORAL	
Como o material de publicidade de um candidato poderá ser produzido?	<p>Conforme item 11.2 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, e suas alterações trazidas no EDITAL Nº 006/2023 - COMUDICA:</p> <p>Materiais impressos: em tamanho máximo A4 (297x210mm), colorido ou não, constando número, nome e foto do candidato e curriculum vitae (documento que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências)</p> <p>Materiais digitais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial, via PROTOCOLO-GERAL do Município;- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
PROPAGANDA ELEITORAL	
É permitida a participação em debates e entrevistas pelos candidatos?	Sim, contanto que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos, nos termos do Art. 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3389/2003.
É permitido realizar doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor?	Não. Esta prática é proibida, assim como é proibida a distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário, ou qualquer tipo de brinde;
É permitido fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público?	Não.
É permitido fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local privado?	Não.
O que é considerado abuso de poder político-partidário? É proibido?	Sim, é proibido. Entende-se como abuso de poder político-partidário a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
O que é considerado abuso de poder religioso? É proibido?	Sim, é proibido. Entende-se como abuso de poder religioso o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
PROPAGANDA ELEITORAL	
Posso fazer propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa?	Não. É proibida a propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
Posso fazer publicação patrocinada/impulsionada em minhas redes sociais?	Não. Esta prática é proibida neste pleito. Você poderá usar suas redes sociais apenas para publicações, mas não poderá impulsionar/patrocinar os conteúdos.
Posso fazer campanha com mais de um candidato, aproveitando os materiais?	Não. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Posso divulgar que sou candidato(a) em minhas redes sociais?	Sim. Mas para isso você deverá realizar um protocolo no setor de protocolos do Município de Igrejinha (No Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause), de segunda à quinta das 12h às 18h30min, e nas sextas das 9h às 14h, salvo disposição em contrário em edital próprio.
Posso divulgar que sou candidato(a) em blogs e sites?	Sim, desde que este site/blog seja do próprio candidato, sendo proibido utilizar sites comerciais e/ou contratar jornais para esta divulgação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
PROPAGANDA ELEITORAL	
Candidato pode fazer campanha com bandeiras, bandeirolas, cartazes, placas e afins?	Não. Conforme item 11.15 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, e suas alterações trazidas no EDITAL Nº 006/2023 - COMUDICA, visando garantir a igualdade de condições dos candidatos ao pleito, é vedado a instalação, por candidatos e apoiadores, de bandeiras, bandeirolas, Wind Banner, cartazes, placas, toldos, faixas, outdoors, letreiros, banners, adesivos veiculares tipo “perfurite” ou assemelhado, materiais publicitários assemelhados ou quaisquer outros que gerem impacto visual que favoreçam o(a) candidato(a), ainda que em sobreposição de diversos materiais formando uma única publicidade, luminosos ou não, em qualquer tamanho ou dimensão, em quaisquer espaços, equipamentos, veículos e afins, sejam eles públicos e/ou privados, de forma fixa ou móvel, ainda que autorizado pelo proprietário do espaço
Posso distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor?	Não. Esta prática é proibida.
No dia da eleição, o que os candidatos não podem fazer?	Não podem: utilizar os espaços de mídia (redes sociais, jornais, rádio, televisão e afins); fornecer transporte aos eleitores; usar auto-falantes e/ou amplificadores de som; distribuir material de propaganda; qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”; Promoção de comício ou carreatas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA	
DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
VOTO NA ELEIÇÃO	
O voto é com urna eletrônica?	Sim. Os votos nesta eleição serão com as urnas eletrônicas cedidas gratuitamente pelo TRE-RS.
O que preciso levar para votar?	O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto, sendo aceito o e-Título no aplicativo oficial do TRE-RS.
Votar é obrigatório nestas eleições?	Não. O voto nas eleições do Conselho Tutelar é facultativo.
Em quantos candidatos posso votar?	Cada eleitor poderá votar em um único candidato.
O voto é sigiloso?	Sim. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
Fiz meu título de eleitor após 03/07/2023. Posso votar?	Não. A votação será válida apenas para os eleitores que estavam cadastrados na Justiça Eleitoral até 03/07/2023. Caso tenha emitido seu título de eleitor após esta data, não poderá votar neste pleito.
Eu residia/morava em outra cidade mas agora sou de Igrejinha e quero participar do processo, votando nos Conselheiros Tutelares de Igrejinha. Posso votar?	Se você transferiu seu título de eleitor para Igrejinha até 03/07/2023, você poderá votar. Caso contrário, não.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA	
DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
VOTO NA ELEIÇÃO	
Meu nome não consta na lista de eleitores. Posso votar?	Não. Conforme item 13.6 do EDITAL Nº 001/2023 - COMUDICA, e suas alterações trazidas no EDITAL Nº 006/2023 - COMUDICA, não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
Tenho 16 anos. Posso votar?	Se você fez seu título de eleitor até 03/07/2023 e seu domicílio eleitoral é em Igrejinha, sim.
Tenho mais de 60 anos. Posso votar?	Sim. O voto é facultativo, mas se o seu título de eleitor está regular e consta na Justiça Eleitoral até 03/07/2023, você poderá votar na eleição de Igrejinha.
Quando e onde será a eleição?	A eleição será no dia 01/10/2023, em todo território nacional. Em Igrejinha será das 8h às 17h, no IEE Olívia Lahm Hirt (Rua Primeiro de Julho 150, bairro Centro, Igrejinha - RS, CEP 95650-000),
Se eu não votar nas eleições do Conselho Tutelar, posso ter problemas com meu título de eleitor futuramente?	Não. A participação do eleitor nas eleições do Conselho Tutelar é facultativa. Ou seja, não é obrigatória.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA	
DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
DENÚNCIAS	
Como posso realizar denúncias?	As denúncias de irregularidades com propagandas poderão ser realizadas via PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA (localizado no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Avenida Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de Novembro, Igrejinha/RS, com expediente de segunda-feira à quinta-feira, das 12h às 18h30min, e nas sextas-feiras das 9h às 14h).
O que deve ter na denúncia?	As denúncias devem ser devidamente escritas e fundamentadas, com as provas devidas, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal).
Quem julga as denúncias e o que pode acontecer com o candidato que descumprir as regras?	Compete à Comissão Especial Eleitoral do COMUDICA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA)
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Igrejinha
Criado pela Lei Municipal Nº 3.389/2003

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 021/2023 - COMUDICA	
DÚVIDAS FREQUENTES	
PERGUNTA	RESPOSTA
PROTOCOLOS	
Onde são realizados os protocolos?	Deverão sempre ser realizados por escrito no PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA, localizado no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Avenida Ildo Meneghetti, 757, bairro 15 de Novembro, Igrejinha/RS, com expediente de segunda-feira à quinta-feira, das 12h às 18h30min, e nas sextas-feiras das 9h às 14h.
Há custo para protocolos?	Não. Os protocolos vinculados a este certame são isentos de qualquer custo.